



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Processo nº 022/2016

Edital de Pregão Presencial nº 019/2016

Tipo de julgamento: menor preço por lote (maior desconto)

**Edital de Pregão para Registro de Preços
para aquisição de peças e acessórios para
a manutenção da frota de máquinas,
caminhões, ônibus, ambulâncias, veículos
leves e vans.**

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min horas, do dia 28 de março do ano de 2016, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para **o Registro de Preços de empresa(s) especializada (s) no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas, caminhões, ônibus, ambulâncias, veículos leves e vans**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas, caminhões, ônibus, ambulâncias, veículos leves e vans, das diversas Secretarias Municipais, com recursos ASPS, MDE e próprios, conforme descritos e especificados no ANEXO I- Termo de Referência.

1.2. As peças em geral, sempre novas, deverão ser genuínas da marca dos equipamentos citados acima.

1.3. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais/peças que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Compra e Serviços (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

1.4. O valor estimativo para a contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação para aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

1.5. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 019 /2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item;

5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens “a.1” a “a.5”, também o(s) seguinte (s):
- b.1)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 6.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo I deste edital, sendo assinada pelo representante legal da empresa, observando o/a:

- a) Desconto mínimo de 5% sobre o valor a vista da tabela de preços de peças/acessórios respectivamente a cada marca/fabricante.**
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. As propostas deverão apresentar o desconto (por lote) sobre o valor a vista da tabela de preços de peças/acessórios respectivamente a cada marca/fabricante, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertarem apenas um desconto.

7.2.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças genuínas de reposição. O desconto será concedido a cada emissão de ordem de compra e posterior nota fiscal de peças referentes à manutenção das máquinas, caminhões, ônibus, ambulâncias, veículos leves e vans, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço do fabricante (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

7.2.2. Para os lotes em que o fabricante original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação das máquinas será considerado a tabela de preços à vista, praticado no mercado, fornecido pelo licitante, acompanhado de orçamentos em número não inferior a três, a qual será analisada pelo Gestor a fim de comprovação de preço médio.

7.2.3. A CONTRATANTE, se achar os valores orçados acima dos valores de mercado, poderá deixar de adquiri-la da licitante vencedora, abrindo negociação para adequações de preços e nova proposta ou, em caso de não atendimento ao interesse público, deixar de adquirir as peças do licitante em questão.

7.3. O desconto proposto deverá compreender à totalidade das peças, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.4. Os preços ofertados devem ser cotados em percentual, **contendo até duas casas decimais.**

7.5. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.6. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações,

devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

m) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, serviços com fornecimento de peças e serviços para máquinas, caminhões, ônibus, vans e veículos leves, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

8.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

9.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

9.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos.

9.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço (menor percentual) e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.4.1. Os lances serão pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS POR LOTE.

9.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

9.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço (maior percentual de desconto), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

10.5. Nas situações previstas nos subitens **10.3** e **10.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**”, “**g**” e “**l**”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **10.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item **10.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

10.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

11. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11.4. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado em imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

11.5. Homologado, pela autoridade competente, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos I, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões e os acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

g) O fornecedor deverá efetuar a entrega das peças em no máximo 48 horas úteis a contar da solicitação.

h) Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

i) Em caso de dúvidas, com relação a qualidade das peças, poderá, para fins de comprovação da mesma, ser exigida, sem contestações, a(s) nota (s) fiscal (is) de compra e/ou laudo do fabricante que comprovem a procedência. (NORMA ABNT 15296 de 30/12/2005).

Obs.: Entende-se como sendo peças de reposição genuínas, aquelas descritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) na norma NBR nº 15296 de 30/12/2005, que assim descreve: *Peça de reposição original: também denominada peça genuína ou peça legítima destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.*

j) O valor mencionado para as peças corresponde à reserva total para os veículos inseridos no lote.

k) A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, fornecer ao Gestor do Contrato, tabelas de preços de peças, todos oriundos do fabricante de cada marca licitada.

l) Para fins de comprovação de originalidade e autenticidade das tabelas e catálogos, deverão ser apresentadas as respectivas Notas Fiscais de aquisição dos mesmos. Caso não sejam emitidas Notas Fiscais, as tabelas de preços e catálogos de peças/acessórios deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, não sendo aceitos quaisquer formatações do teor oficial.

13. DO PRAZO DE GARANTIA, DAS OBRIGAÇÕES, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Todas peças deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitado acompanhado de Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia, o qual será condição para pagamento.

13.2. A proponente vencedora deverá:

13.2.1 Atender prontamente às requisições do Município para fornecimento de peças e acessórios nas máquinas discriminados no Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de preços de venda a vista de peças e acessórios do fabricante e demais disposições deste edital;

13.2.2 Fornecer ao Município, juntamente com a nota fiscal, comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na tabela de preços de venda a vista de peças e acessórios do fabricante;

13.2.3 Promover a entrega do objeto contratado somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de compra, que será encaminhada, preferencialmente, por correio eletrônico (e-mail);

13.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos no edital;

13.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem decorrentes da utilização de peças/acessórios inadequados fornecidos pela licitante, inclusive perante terceiros;

13.2.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o atendimento ao objeto licitado;

13.2.7 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução do objeto que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas que por ventura se fizerem necessárias, tais como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.2.8 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no atendimento ao licitado ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

13.2.9 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando do atendimento ao objeto licitado;

13.2.10 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

13.2.11 Entregar somente peças genuínas de primeira qualidade e NOVAS (NBR nº 15296 de 30/12/2005). Não serão aceitos materiais usados;

13.2.12 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

13.2.13 Apresentar a última tabela de preços (atualizada), emitida pelo fabricante dos equipamentos indicados neste Termo de Referência, no dia da licitação, bem como, sempre que houver alteração nos valores;

13.2.14 Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para atendimento ao licitado. A empresa vencedora deverá se comprometer no

momento em que for requisitada a prestar atendimento de emergência também aos finais de semana, feriados e fora do horário de expediente comercial;

13.2.15 Indicar o nome do responsável pelos contatos entre o Município e a empresa licitante vencedora;

13.2.16 A empresa licitante deverá obrigatoriamente, fornecer no momento da licitação, tabelas de preços de peças, todos oriundos do fabricante de cada marca licitada. (Envelope 01 – Proposta).

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a **aceitação das peças**, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Haverá retenção nos termos da legislação fiscal e tributária vigente, caso e quando aplicável.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.3. O material recusado será considerado como não entregue.

15.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais/serviços recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

16.1. Caso a empresa vencedora se recuse a entregar as peças conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

16.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

16.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 16.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 16.2.

16.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

16.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

16.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

16.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 16.1.

16.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16.6. Comete infração administrativa, nos termo da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.6.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.6.2. Apresentar documentação falsa;

16.6.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.6.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

16.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6.6. Cometer fraude fiscal;

16.6.7. Fizer declaração falsa;

16.6.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.6.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

18 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos

aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato, de tudo dando ciência à Administração.

18.5. O Município deverá:

a) Enviar Ordem de Compra;

b) Apresentar a referência ou, na ausência desta, a discriminação e características que possam identificar a peça/assessório a ser entregue;

18.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

20.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Antonio Menegatti, 485, Centenário – RS, CEP 99838-000, telefone (54) 3613-5160 ou email licitapmcentenario@gmail.com.

20.5.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o setor de Licitações, **através do telefone (54) 3163-5160**.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.

20.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Centenário, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.10. O Município de Centenário se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.12. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Centenário 09 de março 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal de Centenário

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa (s) especializada (s) de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas, caminhões, ônibus, ambulâncias, veículos leves e vans através das diversas Secretarias Municipais, com recursos ASPS, MDE e próprios.

2 – JUSTIFICATIVA

Obter melhores condições para fornecimento de peças e acessórios utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos/máquinas pertencentes a frota Municipal.

Lote	Veículo/máquina/equipamento	Percentual mínimo de desconto sobre as peças	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
1	Trator Valtra - Modelo TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS VALTRA MOD. BL 88 4X4 SERIE N.BL884414111 MOTOR N.420DSP87486, MONT.N.BL88DH01569 CLASS. FISC.87019090, RODAGEM 12,4X24 - 18,4X30 - Modelo TRATOR AGRICOLA VALTRA BM100 4X4 modelo M100280086, Serie 83891000, IDENTIFICAÇÃO DO TRATOR AAAT2007ABM000851 - Modelo TRATOR AGRICOLA VALTRA BM100 4X4 Modelo M100278438 Serie 83891000, Identificação do Trator AAAT2007PBM000852.	5%	
2	Caminhão MERCEDES BENZ - PLACA HOS-6942 CAMINHAO MB L 2216, 6 CIL. 145 CV, 1980, CHASSI 34540714000024 - PLACA IHP 4090 CAMINHAO MBL-1518, 6CIL. 170CV, MOD.1989, CHASSI 9BM345305KB836910 - PLACA IHT-7817 CAMINHAO MB MOD LK1113, CHASSI 34404912676282 - PLACA IKJ-7860 CAMINHAO BASCULANTE, MB, DIESEL, M. 1113, 19	5%	

	TON. 130CV – 1985 CHASSI 34404112271331 - PLACA IKJ 7876 CAMINHAO TANQUE MB MOD. L 1513, ANO 1975, CHASSI 34500512272947 - PLACA IVE 8944 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2829 K 36 MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2013, CHASSI 9BM693388DB937247 - CAMINHÃO PLACA JTB 1502- CAMINHAO BASCULANTE, MERCEDES BENZ L 2318, 3 EIXOS, ANO 1993, CHASSI 9BM396334PB980687		
3	Caminhão Ford - PLACA ITU 1678 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 ANO FAB. 2012/2013 CHASSIS 9BFYEAL4DBS17536	5%	
4	Máquinas Case - MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845B CASE CHASSIS HBZN0845TEAF03874	5%	
5	Carros Chevrolet - PLACA IOT 6502 CELTA ANO 2008/2009 LIFE MOTOR 1.0 CHASSI:9BGRZ08909G112067 - PLACA IVK 1398 CELTA 1.0L LT CHASSIS:9BGRP4F0EG284041,ANO FABRICAÇÃO 2014 - PLACA IVK 1399 COBAT LTZ 1.8 ECONOFLEX CHEVROLET CHASSI: 9BGJC69Z0EB258247 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 FLEX - PICK-UP- PLACA IKQ-1794 CHEVROLET 1976, CHASSI C144FBR04679P, - PLACA IVK 7098 Spin 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2014 CHASSI: 9BGJC75Z0EB276121 - PLACA IWT 5247 – Onix 1.0 OMT LS	5%	

	ANO/MODELO 2015, CHASSI: 9BGKR48G0FG474776.		
6	Carros Fiat - PLACA ISU 9033 DOBLO C F TCA AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BD223156C2025063 - PLACA ISY 1312 VAN DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI: 93W245L34C2089711 - PLACA ISF 3651 PALIO WK ADVEN FLEX, ANO 2011 MODELO 2012, CHASSI: 9BD17309PC4363620 - PLACA IRS 2814 STRADA 1.4 FIRE FLEX 86HP ANO FAB/MOD 2011/2011, CHASSI: 9BD27803MB7379680 - PLACA IRS 2768 UNO MILLE WAY ECOMI. FLEX, ANO/MOD 2011/2011, CHASSI: 9BD15804AB6566190 - PLACA IXB 3283 FIAT/PALIO FIRE, ANO FAB/MOD 2015/2016, CHASSI 9BD17122ZG7554226.	5%	
7	Máquinas Doosan - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC MARCA: DOOSAN MOLELO: DX140LC SERIE: DHKCEBAALC0006376	5%	
08	MICRO-ONIBUS, AGRALE - PLACA IKU-1565 MICRO-ONIBUS, AGRALE/NEOBUS THUNDER ANO/MOD.2002, CHASSI: 9BYC22K152C002047	5%	
09	ÔNIBUS IVECO - PLACA ISW 0546 MICRO ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, ANO/MODELO: 2011/2012 CHASSI: 93ZL68B01C8435950 - PLACA ISW 0536 MICRO ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, ANO/MODELO: 2011/2012 CHASSI: 93ZL68B01C8435950	5%	

10	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE - PLACA IPX-0144 ONIBUS ESCOLAR V8 VOLARE ANO/MODELO: 2009, CHASSI: 93PB42G3P9C029560 - PLACA IVR 1048 MICRO ONIBUS MARCOPOLO, ANO/MODELO 2014, CHASSIS: 93PB58M1MEC052023	5%	
11	ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA ISD 0710 ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE ANO/MODELO: 2011 CHASSI 9532882W7BR151350 - PLACA IWB 7197 ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E.HD ORE, OLEO DIESEL S 10, ANO 2014 CHASSIS 9532E82W6ER441240 - PLACA IVU2695 ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE, ANO 2014, CHASSIS 9532E82W4ER433216 - PLACA IPS-9347 ÔNIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2009, CHASSI: 9BWR882W09R928552	5%	
12	Trator Mahindra - TRATOR DE PNEU MARCA MAHINDRA MODELO 9200 4WD SÉRIE: 7307539	5%	
13	PÁ CARREGADEIRA MAXLOADER PÁ CARREGADEIRA MAXLOADER MAX936(XM935) 6BT5. 9 / JOYSTIC K/AC SERIE: 20143035363	5%	
14	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA M.MICHIGAN MOD.55C, C/MOTOR MBB DM366, DIESEL S.4247S-808-BRC, Série: 42475/808/BRC	5%	
15	Maquinas Komatsu - MOTONIVELADORA KOMATSU, MODELO GD 555-3C, ANO 2006, SERIE B5021	5%	

16	Maquinas Randon - Retro escavadeira Randon – 2007 Modelo: RK406B, Identificação da Maquina: 7A406BMC4W0694 - Retro escavadeira Randon – 2013 Modelo: RK406, Identificação da Maquina: 00DA406AMK4W4609 - Retro escavadeira Randon – 2012 Identificação da Maquina: 000CA406AMC4W4065	5%	
17	Trator Ford TRATOR FORD-TRAT.AGRIC. F. N.HOLLAND, MOD.5630,S. LD1183,CHASSI 265444	5%	
18	VAN MERC.BENZ - PLACA IIP 9279 VAN MERC.BENZ, 310 SPRINTER, MOD/FABR.1998,CHASSI: 8AC690341WA527866 - PLACA IVK 1397 VAN SPRINTER ANO MODELO:2014, FABRICAÇÃO 2013 CHASSIS 8AC906655EE086027 - PLACA IIS 3199 VAN FURGAO-310 SPRINTER, FABR/MOD. 1998 CHASSI: 8AC690330WA523123 - PLACA IIP 9298 VAN 310D SPRINTER, FABR/MOD. 1998 CHASSI: 8AC690341WA527860	5%	
19	Motos Honda - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5396 AZUL 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D701017 CHASSIS 9C2JC4110DR707017 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5485 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D108650 CHASSIS 9C2JC4110DR108650 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5632 PRETA 124,7CILINDRADAS	5%	

	GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D710618 CHASSIS 9C2JC4110DR710618 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5652 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D706559 CHASSIS 9C2JC4110DR706559 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5645 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D109988 CHASSIS 9C2JC4110DR109988 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5431 AZUL 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTORJC41E1D701016 CHASSIS 9C2JC4110DR701016		
20	Rolo Rolo Compactador Rebocável modelo CH 44.	5%	
21	CARROS MAHINDRA - PLACA IVE 8706, BRAMONT/MAHINDRA HWKCS34 – CAMINHONETE ABERTA, FABR/MOD 2012/2013, CHASSI: 94RAM34H6DM002523.	5%	

Obs: Na eventualidade de aumento da frota de veículos e máquinas do município, desde que da mesma marca da tabela acima fica o contratado obrigado a disponibilizar o mesmo desconto para os veículos/máquinas e equipamentos novos.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ** dias do mês de ***** de 2016, o Município de Centenário, por intermédio da Secretário Municipal de Administração, Sr., com sede na Avenida Antonio Menegatti 845, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2016**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Secretário de Administração;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas, caminhões, ônibus, ambulâncias, veículos leves e vans através das diversas Secretarias Municipais, com recursos ASPS, MDE e próprios, conforme descritos e especificados no ANEXO I- Termo de Referência.

1.2. As peças em geral, óleos e filtros, deverão ser genuínos da marca dos equipamentos citados acima, atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

1.3. As quantidades e o prazo de entrega das peças e acessórios que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Compra (ou instrumento equivalente), preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

Lote	Veículo/máquina/equipamento	Percentual mínimo de desconto sobre as peças	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
1	Trator Valtra - Modelo TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS VALTRA MOD. BL 88 4X4 SERIE N.BL884414111 MOTOR N.420DSP87486, MONT.N.BL88DH01569 CLASS. FISC.87019090, RODAGEM 12,4X24 - 18,4X30 - Modelo TRATOR AGRICOLA VALTRA BM100 4X4 modelo M100280086, Serie 83891000, IDENTIFICAÇÃO DO TRATOR AAAT2007ABM000851 - Modelo TRATOR AGRICOLA VALTRA BM100 4X4 Modelo M100278438 Serie 83891000, Identificação do Trator AAAT2007PBM000852.	5%	
2	Caminhão MERCEDES BENZ - PLACA HOS-6942 CAMINHAO MB L 2216, 6 CIL. 145 CV, 1980, CHASSI 34540714000024 - PLACA IHP 4090 CAMINHAO MBL-1518, 6CIL. 170CV, MOD.1989, CHASSI 9BM345305KB836910 - PLACA IHT-7817 CAMINHAO MB MOD LK1113, CHASSI 34404912676282 - PLACA IKJ-7860 CAMINHAO BASCULANTE, MB, DIESEL, M. 1113, 19 TON. 130CV – 1985 CHASSI 34404112271331 - PLACA IKJ 7876 CAMINHAO TANQUE MB MOD. L 1513, ANO 1975, CHASSI 34500512272947 - PLACA IVE 8944 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2829 K 36 MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2013, CHASSI 9BM693388DB937247 - CAMINHÃO PLACA JTB 1502- CAMINHAO BASCULANTE, MERCES BENZ L 2318, 3 EIXOS, ANO 1993, CHASSI 9BM396334PB980687	5%	

3	Caminhão Ford - PLACA ITU 1678 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 ANO FAB. 2012/2013 CHASSIS 9BFYEAL4DBS17536	5%	
4	Máquinas Case - MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845B CASE CHASSIS HBZN0845TEAF03874	5%	
5	Carros Chevrolet - PLACA IOT 6502 CELTA ANO 2008/2009 LIFE MOTOR 1.0 CHASSI:9BGRZ08909G112067 - PLACA IVK 1398 CELTA 1.0L LT CHASSIS:9BGRP4F0EG284041,ANO FABRICAÇÃO 2014 - PLACA IVK 1399 COBAT LTZ 1.8 ECONOFLEX CHEVROLET CHASSI: 9BGJC69Z0EB258247 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 FLEX - PICK-UP- PLACA IKQ-1794 CHEVROLET 1976, CHASSI C144FBR04679P, - PLACA IVK 7098 Spin 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2014 CHASSI: 9BGJC75Z0EB276121 - PLACA IWT 5247 – Onix 1.0 OMT LS ANO/MODELO 2015, CHASSI: 9BGKR48G0FG474776.	5%	
6	Carros Fiat - PLACA ISU 9033 DOBLO C F TCA AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BD223156C2025063 - PLACA ISY 1312 VAN DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI: 93W245L34C2089711 - PLACA ISF 3651 PALIO WK ADVEN FLEX, ANO 2011 MODELO 2012, CHASSI: 9BD17309PC4363620	5%	

	- PLACA IRS 2814 STRADA 1.4 FIRE FLEX 86HP ANO FAB/MOD 2011/2011, CHASSI: 9BD27803MB7379680 - PLACA IRS 2768 UNO MILLE WAY ECOMI. FLEX, ANO/MOD 2011/2011, CHASSI: 9BD15804AB6566190 - PLACA IXB 3283 FIAT/PALIO FIRE, ANO FAB/MOD 2015/2016, CHASSI 9BD17122ZG7554226.		
7	Máquinas Doosan - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC MARCA: DOOSAN MOLELO: DX140LC SERIE: DHKCEBAALC0006376	5%	
08	MICRO-ONIBUS, AGRALE - PLACA IKU-1565 MICRO-ONIBUS, AGRALE/NEOBUS THUNDER ANO/MOD.2002, CHASSI: 9BYC22K152C002047	5%	
09	ÔNIBUS IVECO - PLACA ISW 0546 MICRO ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, ANO/MODELO: 2011/2012 CHASSI: 93ZL68B01C8435950 - PLACA ISW 0536 MICRO ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, ANO/MODELO: 2011/2012 CHASSI: 93ZL68B01C8435950	5%	
10	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE - PLACA IPX-0144 ONIBUS ESCOLAR V8 VOLARE ANO/MODELO: 2009, CHASSI: 93PB42G3P9C029560 - PLACA IVR 1048 MICRO ONIBUS MARCOPOLO, ANO/MODELO 2014, CHASSIS: 93PB58M1MEC052023	5%	
11	ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA ISD 0710 ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE ANO/MODELO: 2011 CHASSI 9532882W7BR151350	5%	

	- PLACA IWB 7197 ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E.HD ORE, OLEO DIESEL S 10, ANO 2014 CHASSIS 9532E82W6ER441240 - PLACA IVU2695 ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE, ANO 2014, CHASSIS 9532E82W4ER433216 - PLACA IPS-9347 ÔNIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2009, CHASSI: 9BWR882W09R928552		
12	Trator Mahindra - TRATOR DE PNEU MARCA MAHINDRA MODELO 9200 4WD SÉRIE: 7307539	5%	
13	PÁ CARREGADEIRA MAXLOADER PÁ CARREGADEIRA MAXLOADER MAX936(XM935) 6BT5. 9 / JOYSTIC K/AC SERIE: 20143035363	5%	
14	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA M.MICHIGAN MOD.55C, C/MOTOR MBB DM366, DIESEL S.4247S-808-BRC, Série: 42475/808/BRC	5%	
15	Maquinas Komatsu - MOTONIVELADORA KOMATSU, MODELO GD 555-3C, ANO 2006, SERIE B5021	5%	
16	Maquinas Randon - Retro escavadeira Randon – 2007 Modelo: RK406B, Identificação da Maquina: 7A406BMC4W0694 - Retro escavadeira Randon – 2013 Modelo: RK406, Identificação da Maquina: 00DA406AMK4W4609 - Retro escavadeira Randon – 2012 Identificação da Maquina: 000CA406AMC4W4065	5%	
17	Trator Ford TRATOR FORD-TRAT.AGRIC. F.	5%	

	N.HOLLAND, MOD.5630,S. LD1183,CHASSI 265444		
18	VAN MERC.BENZ - PLACA IIP 9279 VAN MERC.BENZ, 310 SPRINTER, MOD/FABR.1998,CHASSI: 8AC690341WA527866 - PLACA IVK 1397 VAN SPRINTER ANO MODELO:2014, FABRICAÇÃO 2013 CHASSIS 8AC906655EE086027 - PLACA IIS 3199 VAN FURGAO-310 SPRINTER, FABR/MOD. 1998 CHASSI: 8AC690330WA523123 - PLACA IIP 9298 VAN 310D SPRINTER, FABR/MOD. 1998 CHASSI: 8AC690341WA527860	5%	
19	Motos Honda - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5396 AZUL 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D701017 CHASSIS 9C2JC4110DR707017 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5485 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D108650 CHASSIS 9C2JC4110DR108650 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5632 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D710618 CHASSIS 9C2JC4110DR710618 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5652 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D706559 CHASSIS 9C2JC4110DR706559 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5645 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D109988 CHASSIS 9C2JC4110DR109988 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5431 AZUL 124,7CILINDRADAS	5%	

	GASOLINA MODELO 2012/2013 N° MOTORJC41E1D701016 CHASSIS 9C2JC4110DR701016		
20	Rolo Rolo Compactador Rebocável modelo CH 44.	5%	
21	CARROS MAHINDRA - PLACA IVE 8706, BRAMONT/MAHINDRA HWKCS34 – CAMINHONETE ABERTA, FABR/MOD 2012/2013, CHASSI: 94RAM34H6DM002523.	5%	

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

5.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens licitados em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da inadequação da peça/assessórios fornecidos, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente nos artigos 12,13 e 18;

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a **aceitação definitiva das peças**, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

11.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.3. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela

fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

11.1.4. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2.

11.1.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.6. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.8. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.1.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

11.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11.5. Comete infração administrativa, nos termo da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.5.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.5.2. Apresentar documentação falsa;

11.5.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Fizer declaração falsa;

11.5.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.5.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2016** e a proposta da empresa.

12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Gaurama/RS, com exclusão de qualquer outro.

Centenário, **XX** de **XXXX** de 2016.

Renan Augusto Koralewski
Secretário Municipal da Administração

Representante da Empresa

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, Pessoa Jurídica de Direito AV. Público Interno, registrada no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com seu prédio administrativo sito à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, neste ato representada pelo Senhor Wilson Carlos Lukaszewski, Prefeito Municipal.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, CI nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas, caminhões, ônibus, ambulâncias, veículos leves e vans, das diversas Secretarias Municipais, com recursos ASPS, MDE e próprios.

1.2. Descrição dos Serviços:

Lote	Veículo/máquina/equipamento	Percentual mínimo de desconto sobre as peças	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
1	Trator Valtra - Modelo TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS VALTRA MOD. BL 88 4X4 SERIE N.BL884414111 MOTOR N.420DSP87486, MONT.N.BL88DH01569 CLASS. FISC.87019090, RODAGEM 12,4X24 - 18,4X30 - Modelo TRATOR AGRICOLA VALTRA BM100 4X4 modelo M100280086, Serie 83891000, IDENTIFICAÇÃO DO TRATOR AAAT2007ABM000851 - Modelo TRATOR AGRICOLA VALTRA BM100 4X4 Modelo M100278438 Serie 83891000, Identificação do Trator AAAT2007PBM000852.	5%	
2	Caminhão MERCEDES BENZ	5%	

	- PLACA HOS-6942 CAMINHAO MB L 2216, 6 CIL. 145 CV, 1980, CHASSI 34540714000024 - PLACA IHP 4090 CAMINHAO MBL-1518, 6CIL. 170CV, MOD.1989, CHASSI 9BM345305KB836910 - PLACA IHT-7817 CAMINHAO MB MOD LK1113, CHASSI 34404912676282 - PLACA IKJ-7860 CAMINHAO BASCULANTE, MB, DIESEL, M. 1113, 19 TON. 130CV – 1985 CHASSI 34404112271331 - PLACA IKJ 7876 CAMINHAO TANQUE MB MOD. L 1513, ANO 1975, CHASSI 34500512272947 - PLACA IVE 8944 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2829 K 36 MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2013, CHASSI 9BM693388DB937247 - CAMINHÃO PLACA JTB 1502- CAMINHAO BASCULANTE, MERCES BENZ L 2318, 3 EIXOS, ANO 1993, CHASSI 9BM396334PB980687		
3	Caminhão Ford - PLACA ITU 1678 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 ANO FAB. 2012/2013 CHASSIS 9BFYEAL4DBS17536	5%	
4	Máquinas Case - MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845B CASE CHASSIS HBZN0845TEAF03874	5%	
5	Carros Chevrolet - PLACA IOT 6502 CELTA ANO 2008/2009 LIFE MOTOR 1.0 CHASSI:9BGRZ08909G112067 - PLACA IVK 1398 CELTA 1.0L LT CHASSIS:9BGRP4F0EG284041,ANO	5%	

	FABRICAÇÃO 2014 - PLACA IVK 1399 COBAT LTZ 1.8 ECONOFLEX CHEVROLET CHASSI: 9BGJC69Z0EB258247 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 FLEX - PICK-UP- PLACA IKQ-1794 CHEVROLET 1976, CHASSI C144FBR04679P, - PLACA IVK 7098 Spin 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2014 CHASSI: 9BGJC75Z0EB276121 - PLACA IWT 5247 – Onix 1.0 OMT LS ANO/MODELO 2015, CHASSI: 9BGKR48G0FG474776.		
6	Carros Fiat - PLACA ISU 9033 DOBLO C F TCA AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BD223156C2025063 - PLACA ISY 1312 VAN DUCATO MINIBUS, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI: 93W245L34C2089711 - PLACA ISF 3651 PALIO WK ADVEN FLEX, ANO 2011 MODELO 2012, CHASSI: 9BD17309PC4363620 - PLACA IRS 2814 STRADA 1.4 FIRE FLEX 86HP ANO FAB/MOD 2011/2011, CHASSI: 9BD27803MB7379680 - PLACA IRS 2768 UNO MILLE WAY ECOMI. FLEX, ANO/MOD 2011/2011, CHASSI: 9BD15804AB6566190 - PLACA IXB 3283 FIAT/PALIO FIRE, ANO FAB/MOD 2015/2016, CHASSI 9BD17122ZG7554226.	5%	
7	Máquinas Doosan - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC MARCA: DOOSAN MOLELO: DX140LC SERIE: DHKCEBAALC0006376	5%	
08	MICRO-ONIBUS, AGRALE - PLACA IKU-1565 MICRO-ONIBUS,	5%	

	AGRALE/NEOBUS THUNDER ANO/MOD.2002, CHASSI: 9BYC22K152C002047		
09	ÔNIBUS IVECO - PLACA ISW 0546 MICRO ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, ANO/MODELO: 2011/2012 CHASSI: 93ZL68B01C8435950 - PLACA ISW 0536 MICRO ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, ANO/MODELO: 2011/2012 CHASSI: 93ZL68B01C8435950	5%	
10	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE - PLACA IPX-0144 ONIBUS ESCOLAR V8 VOLARE ANO/MODELO: 2009, CHASSI: 93PB42G3P9C029560 - PLACA IVR 1048 MICRO ONIBUS MARCOPOLO, ANO/MODELO 2014, CHASSIS: 93PB58M1MEC052023	5%	
11	ONIBUS VOLKSWAGEM - PLACA ISD 0710 ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE ANO/MODELO: 2011 CHASSI 9532882W7BR151350 - PLACA IWB 7197 ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E.HD ORE, OLEO DIESEL S 10, ANO 2014 CHASSIS 9532E82W6ER441240 - PLACA IVU2695 ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE, ANO 2014, CHASSIS 9532E82W4ER433216 - PLACA IPS-9347 ÔNIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2009, CHASSI: 9BWR882W09R928552	5%	
12	Trator Mahindra - TRATOR DE PNEU MARCA MAHINDRA MODELO 9200 4WD SÉRIE: 7307539	5%	
13	PÁ CARREGADEIRA MAXLOADER PÁ CARREGADEIRA MAXLOADER MAX936(XM935) 6BT5. 9 / JOYSTIC K/AC	5%	

	SERIE: 20143035363		
14	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA M.MICHIGAN MOD.55C, C/MOTOR MBB DM366, DIESEL S.4247S-808-BRC, Série: 42475/808/BRC	5%	
15	Maquinas Komatsu - MOTONIVELADORA KOMATSU, MODELO GD 555-3C, ANO 2006, SERIE B5021	5%	
16	Maquinas Randon - Retro escavadeira Randon – 2007 Modelo: RK406B, Identificação da Maquina: 7A406BMC4W0694 - Retro escavadeira Randon – 2013 Modelo: RK406, Identificação da Maquina: 00DA406AMK4W4609 - Retro escavadeira Randon – 2012 Identificação da Maquina: 000CA406AMC4W4065	5%	
17	Trator Ford TRATOR FORD-TRAT.AGRIC. F. N.HOLLAND, MOD.5630,S. LD1183,CHASSI 265444	5%	
18	VAN MERC.BENZ - PLACA IIP 9279 VAN MERC.BENZ, 310 SPRINTER, MOD/FABR.1998,CHASSI: 8AC690341WA527866 - PLACA IVK 1397 VAN SPRINTER ANO MODELO:2014, FABRICAÇÃO 2013 CHASSIS 8AC906655EE086027 - PLACA IIS 3199 VAN FURGAO-310 SPRINTER, FABR/MOD. 1998 CHASSI: 8AC690330WA523123 - PLACA IIP 9298 VAN 310D SPRINTER, FABR/MOD. 1998 CHASSI: 8AC690341WA527860	5%	
19	Motos Honda	5%	

	- MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5396 AZUL 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D701017 CHASSIS 9C2JC4110DR707017 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5485 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D108650 CHASSIS 9C2JC4110DR108650 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5632 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D710618 CHASSIS 9C2JC4110DR710618 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5652 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D706559 CHASSIS 9C2JC4110DR706559 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5645 PRETA 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D109988 CHASSIS 9C2JC4110DR109988 - MOTOCICLETA CG 125 FAN PLACA ITZ 5431 AZUL 124,7CILINDRADAS GASOLINA MODELO 2012/2013 Nº MOTOR JC41E1D701016 CHASSIS 9C2JC4110DR701016		
20	Rolo Rolo Compactador Rebocável modelo CH 44.	5%	
21	CARROS MAHINDRA - PLACA IVE 8706, BRAMONT/MAHINDRA HWKCS34 – CAMINHONETE ABERTA, FABR/MOD 2012/2013, CHASSI: 94RAM34H6DM002523.	5%	

1.3. As peças em geral, deverão ser genuínas da marca dos equipamentos citados acima, atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

1.4. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência serve apenas como referência para o quantitativo de peças podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas.

2. DO PRAZO DE GARANTIA, DAS OBRIGAÇÕES, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Todas as peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitado acompanhado de Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia, o qual será condição para pagamento.

2.2. A CONTRATADA deverá:

2.2.1 entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos I, e em consonância com a proposta de preços;

2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

2.2.4 aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões e os acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

2.2.5 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

2.2.6 O fornecedor deverá efetuar a entrega das peças em no máximo 48 horas úteis a contar da solicitação;

2.2.7 Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

2.2.8 Em caso de dúvidas, com relação a qualidade das peças, poderá, para fins de comprovação da mesma, ser exigida, sem contestações, a(s) nota (s) fiscal (is) de compra e/ou laudo do fabricante que comprovem a procedência. (NORMA ABNT 15296 de 30/12/2005).

2.2.9 Obs.: Entende-se como sendo peças de reposição genuínas, aquelas descritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) na norma NBR nº 15296 de 30/12/2005, que assim descreve: *Peça de reposição original:*

também denominada peça genuína ou peça legítima destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui;

2.2.10 Em caso de interesse, poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos lotes descritos, para que o proponente tenha conhecimento das condições reais dos equipamentos. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras;

2.2.11 O valor mencionado para as peças corresponde à reserva total para os veículos inseridos no lote.

2.2.12 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, fornecer ao Gestor do Contrato, tabelas de preços de peças, todos oriundos do fabricante de cada marca licitada.

2.2.13 Para fins de comprovação de originalidade e autenticidade das tabelas e catálogos, deverão ser apresentadas as respectivas Notas Fiscais de aquisição dos mesmos. Caso não sejam emitidas Notas Fiscais, as tabelas de preços e catálogos de peças/acessórios deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, não sendo aceitos quaisquer formatações do teor oficial.

2.2.14 É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

2.2.15 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2.2.16 A CONTRATADA fica responsável pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), de modo especial nos artigos 12, 13 e 18;

2.2.17 O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.2.18 A CONTRATADA fica obrigada a atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

2.2.19 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.2.20 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ -----** (-----) fixo, em moeda vigente no País.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a **aceitação das peças/assessórios**, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

4.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

4.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

4.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de

Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

4.5. O Município deverá:

- a)** Enviar Ordem de Compra após aprovação do orçamento;
- b)** Fornecer dados dos equipamentos, tais como: modelo; ano de fabricação; marca e outras características que possam identificar o equipamento a ser reparado;
- c)** Discriminação das prováveis peças a serem substituídas e dos serviços pretendidos;
- d)** Descrição dos defeitos detectados;

4.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados.

5 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 – EMPENHO DA DESPESA:

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através de dotações consignadas a Lei de Meios.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.3. O material recusado será considerado como não entregue.

7.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

7.5. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 9.2.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 9.1.2.

8.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

8.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 9.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

8.6.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Apresentar documentação falsa;

8.6.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 8.6.4.** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 8.6.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6.6.** Cometer fraude fiscal;
- 8.6.7.** Fizer declaração falsa;
- 8.6.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 8.6.9.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9 – DOS GESTORES DO CONTRATO:

9.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **xxxxxxxxxx como Gestor Administrativo e o Senhor xxxxxx como Gestor Técnico**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos.

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL:

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

12.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

13– DA RESCISÃO:

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

14.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.3. O material recusado será considerado como não entregue.

14.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14.5. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

15 – DO FORO:

15.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO /RS, __ DE ____ DE 2016.

Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratante